



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

TERMO DE CESSÃO DE USO

"TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E O GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 - RS DE NONOAI".

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecida na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Adriane Perin de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 3.570.312-SSP/SC e inscrita no CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliado em Nonoai/RS, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e o **GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 – RS DE NONOAI**, neste representada por seu Presidente, Sr. **Carlos Nei Casal**, brasileiro, casado, bancário, portador da CI nº 1047809701 e do CPF nº 462 216 380 20, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados e nos Termos da Lei Municipal nº....., de de de 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto formalizar a concessão do direito real de uso, ao **Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS** de Nonoai, CNPJ nº 09.174.386/0001-22, do imóvel urbano de propriedade do Município, composto pelas Salas 03 e 04 do Prédio 02, imóvel este edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, devidamente matriculado sob nº10.999, Livro nº 02, fls. 01, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS., para o fim específico de desempenhar as atividades constantes de seu objeto social.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência por 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CESSIONÁRIO:

a. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

b. Realizar benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;

c. O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do CEDENTE:

a. Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO sua eventual intenção de prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 dias;

b. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pelo CESSIONÁRIO.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA – O Cessionário fica autorizado a efetuar as obras e reformas que entender necessárias, a fim de adequar o imóvel as atividades desenvolvidas pela empresa, sendo que estas serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término da cessão, sem gerar direito a indenização;

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento e respeitando-se o estabelecido na Lei Municipal nº/2023.

CLÁUSULA NONA - O uso do imóvel cedido retornará à posse do Município caso o CESSIONÁRIO:

I – não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente;

II – cessar suas atividades;

III – ceder o imóvel para terceiros.

IV – iniciadas as instalações e não cumprido o cronograma apresentado pela empresa cessionária, o imóvel retornará para o município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel até aquele momento.

DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, fiscalizar sua execução e o cumprimento das metas estabelecidas, requerendo, a seu critério, Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Município.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e Lei Municipal nº...../2023, bem como posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Nonoai, de de 2023.

MUNICÍPIO DE NONOAI
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Cedente

GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 - RS
Carlos Nei Casal
Presidente

Testemunha: _____

Testemunha: _____